



MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná

DECRETO N° 144 de 16 de junho de 2016

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados) para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei n° 2267 de 16 de junho de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 104.989,61 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), *por Superávit Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados)*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 S. M de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto de Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51 00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 104.989,61

TOTAL R\$ 104.989,61

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *por Superávit Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados)* da seguinte fonte de recurso:

501 – Receita de Alienação de Ativos R\$104.989,61

TOTAL R\$ 104.989,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de junho de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola